

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

VOL. II

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 54/2019

MODALIDADE E NUMERO

TOMADA DE PREÇOS  
nº 2/2019

**OBJETO:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

/ /


HR

**OBSERVAÇÕES:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	CPF (número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 84900-000	NÚMERO 05
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CNP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por emissor) trezentos mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição de Atividade ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORES, JARDINS, GRAMADOS NA ÁREA URBANA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.  
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778982. NIRE: 41107250849.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n.º 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N.º 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**Parágrafo Único:** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por falta maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**



construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edificios; Atividades de limpeza.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



*Flanklin de Jesus Monteiro*  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Verá Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials, including 'APC' and several scribbles.*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

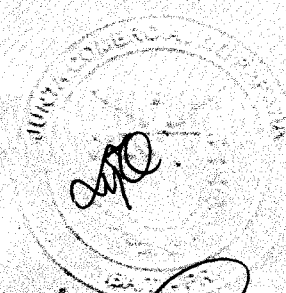
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0067647-5	<b>CNPJ</b> 15.703.799/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/06/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/06/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
<b>Objeto</b> OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
<b>Capital: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Titular Nome/CPF</b> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 27/02/2018	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMAÇÃO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 04 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

*Franklin de Jesus Monteiro*  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

076.005.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Tabelfonate de Notas  
Exclusivo para  
Autenticacao de Copia  
FNN49297

SERVICO DISTRICTAL DE IDENTIFICACAO DE IDADY  
AUTENTICO e presencal  
confere com o orig.  
2018

IBAITI/PR

Comercel  
@ Parana

LIBS FERNANDO  
SUBSTITUO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.084.839-0 DATA DE EXPEDICAO 22/02/2007

NOME FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO CARLOS APARECIDO MONTEIRO  
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NATURALIDADE IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

COMARCA IBAITI/PR, DA SEDE  
C.NASC 9477, LIVRO=041, FOLHA=294

ASSINATURA DO DIR... LIBS FERNANDO V. MARTINS

REG Nº 116 DE 29/06/83

*copy:*

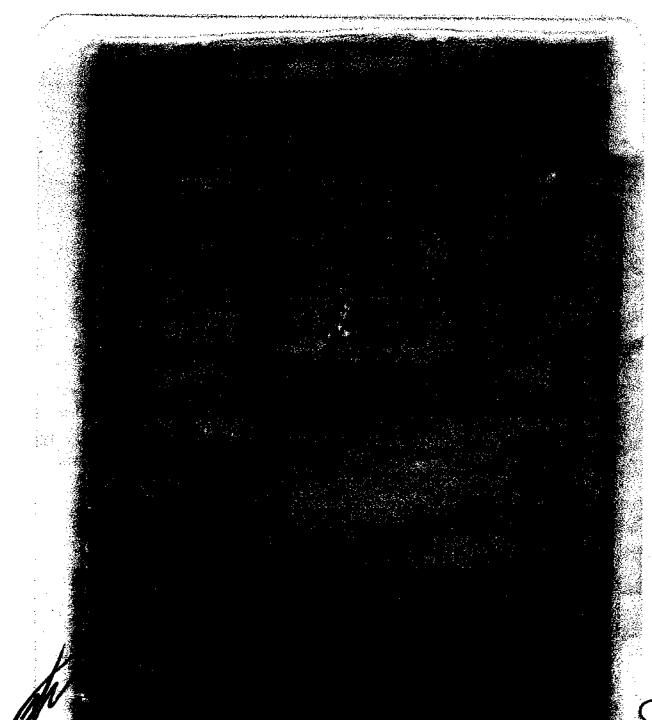
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*13/04/19*  
Delora Dirino  
SERVIDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Federal  
Cadastro de Empresas Fiscais

COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO

Matrícula nº 380.72

CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Departamento  
1301/1007

VÁLIDO SOMENTE PARA OBTENÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

COPIA DE CONTROLE

CNPJ: 0293.6265.4834

A autenticidade deste comprovante deverá ser verificada na Internet, no endereço

www.sp.gov.br/fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Sociedade de Recolha Federal do Brasil

em 02/02/08 às 14:25:49 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

*[Handwritten signatures and initials]*



**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.703.799/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA MONTEIRO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>744</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-6027</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL - <b>11/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (número) 076.005.259-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscanorte@fiscanorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.  
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800778982. NIRE: 41107250849.  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Origem emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORES, JARDINS, GRAMADOS NA ÁREA URBANA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.  
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800778982. NIRE: 41107250849.  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**

CNPJ: 15.703.799/0001-50

NIRE: 41107250849

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300,00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**

**CNPJ: 15.703.799/0001-50**

**NIRE: 41107250849**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**



**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

**CNPJ: 15.703.799/0001-50**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

**Parágrafo Único:** É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

**CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475. PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800778990. NIRE: 41600676475. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**



**Libertad Bogus**  
**SECRETÁRIA-GERAL**  
**CURITIBA, 06/03/2018**  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**  
**NIRE: 41107250849**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**



construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI**

**CNPJ: 15.703.799/0001-50**

**NIRE: 41107250849**

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**



**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
NIRE: 41107250849  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



*Flanklin de Jesus Monteiro*  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

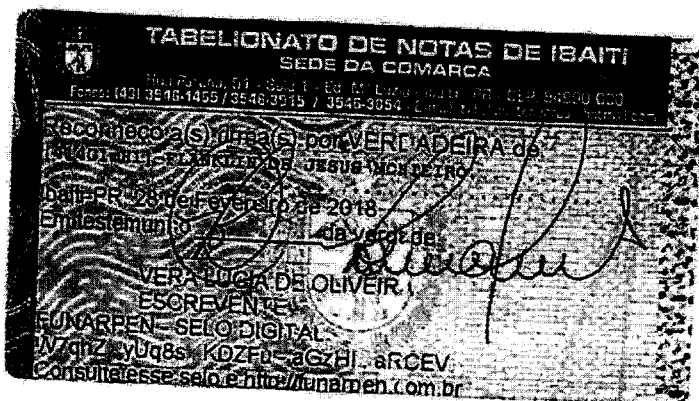
*Libertad*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrivente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.  
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800778990. NIRE: 41600676475.  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 001/2019

Nome/Denominação/Razão Social:

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI**

Endereço:

Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro

Município / U.F:

Ibaiti/PR

CNPJ / CPF:

15.703.799/0001-50

Nire:

41.107.250.849

Capital Social:

**R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 28 de março de 2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

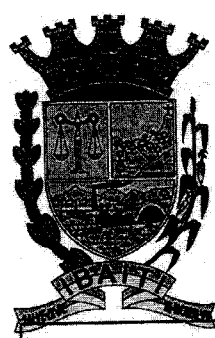
13/04/19

*Delora Diniz*  
SERVIDOR

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO EMITENTE:

Elisângela M. Bento Welfe  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# MUNICÍPIO DE IBAITY

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITY - PR

## ALVARÁ nº 071 / 2019

O Município de Ibaity, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - 48119  
**CNPJ/CPF:** 15.703.799/0001-50

**Localização:**  
RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR  
**Área utilizada:** 30,00

**Atividades:**  
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.  
4120-4/00 - Construção de edifícios.  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
4391-6/00 - Obras de fundações.  
4399-1/03 - Obras de alvenaria.  
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em:** 16/01/2019 **Válido até:** 31/12/2019

**Observações:**  
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**  
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*Delora Diniz*  
SERVIDOR

*Waldirene*

*Waldirene*  
WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

*[Handwritten marks and signatures]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

JAP

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0067647-5	<b>CNPJ</b> 15.703.799/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/06/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 11/06/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
<b>Objeto</b> OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
<b>Capital: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
<b>Titular</b> <u>Nome/CPE</u> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	<b>Administrador</b> Sim	<b>Início do Mandato</b> 27/02/2018	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20181029103	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b> TRANSFORMACAO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 04 de abril de 2019



19/174081-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/19

*Debra Diirino*  
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90654493-80	<b>Inscrição CNPJ</b> 15.703.799/0001-50	<b>Início das Atividades</b> 02/2014
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**  
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
04/04/2019 15:25:21

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Franklin de Jesus Monteiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

076.005.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

15 DE NOVEMBRO 1889

SELO  
FUMARREN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FNN49297

SERVIÇO DISTANTE DE IMPRESSÃO  
AUTENTICO e PRESERVAÇÃO  
confere com o original

4 de maio de 2018

DESIGNADO  
SUBSTITUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/2019

*ATO*  
SERVIDOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.084.839-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2007

NOME FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO CARLOS APARECIDO MONTEIRO  
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NATURALIDADE IBATI/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

COMARCA=IBATI/PR, DA SEDE

C.NASC 9477, LIVRO=041, FOLHA=294

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

*SATO*

*[Handwritten marks]*



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2019

O signatário do presente, em nome da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº 02/2019 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes. Impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº 11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

*ATO:*

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**TOMADA DE PREÇO Nº2/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89**

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019, que em seus quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas com Prefeito, Vice prefeito, Secretario, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção conforme dispõe o Art . 89 da Lei orgânica do Município de Japira de dez /94.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF Nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

**CNPJ 15.703.799/0001-50**

**Rua Rui Barbosa, 744 - Centro**

**CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR**

*Lito*



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019, não ter recebido do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG Nº11.084.839-0 CPF  
Nº076.005.259-09

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

*MP*

*[Handwritten scribbles and marks]*



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaí/PR – Cep 84.900-000

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, sediada á rua Rui Barbosa 744, DECLARA, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaí/PR

*ate:*

*[Handwritten signature and scribbles]*

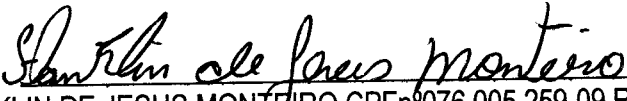


CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019-PMJ que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, PARANA, á Rua Rui Barboda nº744, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito)anos em horário noturno de trabalho, ou em serviço perigosos ou insalubre, não mantendo ainda, em qual quer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

WTE



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços nº02/2019

À comissão Permanente de Licitação do município de Japira-Pr

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº02/2019**, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende revorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recusar da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatorio, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

*SMO*



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
JAPIRA – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, instaurado por esse Município de Japira, que me enquadro na condição de microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IBAITI 10 ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº 076.005.259-09 RG nº 11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

2/10



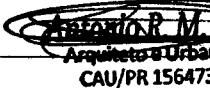


CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaíti/PR – Cep 84.900-000

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO ° 02/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nº1564730	 Antonio R. M. Neto Arquiteto e Urbanista CAU/PR 1564730

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaíti/PR

2019



CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços Nº2/2019PMJ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços 2/2019-PMJ**, que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, Estado Parana, á Rua RUI BARBOSA nº744, através de seu Responsável Técnico, Sr. ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, Engenheiro Civil/Arquiteto-urbanista, CREA/CAU156473-0, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art.30,III, da Lei 8.666/93.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

*Auto:*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019396557-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

atc:



Município de Ibaiti  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Ibaiti, 08 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa N°: 532/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMZZ2QEMTC44M4USC

FINALIDADE: DIVERSOS

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

{ScodPessoa}

15.703.799/0001-50

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/04/19

*Delora Dirino*  
SERVIDOR

Diretor do departamento

*Wilson Oscar Petry*  
Wilson Oscar Petry  
Fiscal Tributos  
Port. 957/2002  
RG: 4.281.749-0

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
**CNPJ: 15.703.799/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:03:15 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **0FDB.597D.7969.8AF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO:



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15703799/0001-50  
**Razão Social:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

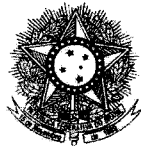
**Validade:** 04/04/2019 a 03/05/2019

**Certificação Número:** 2019040404134354788243

Informação obtida em 08/04/2019, às 09:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*atc:*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 166691024/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:53:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.703.799/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Assinatura manuscrita*



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90654493-80	<b>Inscrição CNPJ</b> 15.703.799/0001-50	<b>Início das Atividades</b> 02/2014
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**  
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet  
04/04/2019 15:25:21

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature and initials*





## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

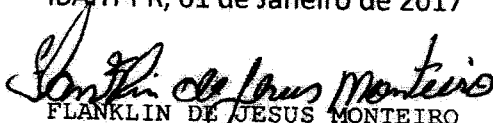
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**


Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF: 076.005.259-09  
EMPRESÁRIO

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

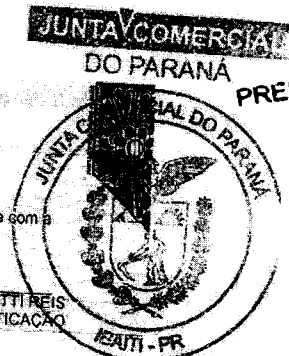
Termo de Autenticação 18/024856-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

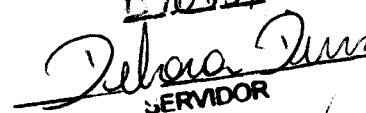
2 MAIO 2018

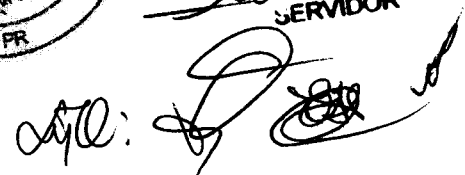
  
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/19

  
SERVIDOR

CPF: 













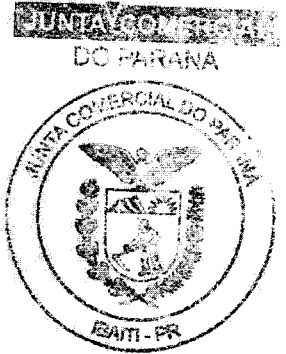
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200027	CSLL ref. 4º Trimestre/2017	13.357,22
31/12/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200051	Honorario contabil ref. 12/2017 a pagar	400,00
31/12/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200053	Recebimento de clientes cf mês	187.541,50
31/12/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de fornecedores cf periodo	250.914,27
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200055	Lucro do periodo	8.891,27
31/12/2017	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200056	Encerramento do Exercício.	696.165,46
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200057	Encerramento do Exercício.	11.717,53
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200058	Encerramento do Exercício.	21.230,72
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200059	Encerramento do Exercício.	4.599,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00940		1200060	Encerramento do Exercício.	386.292,67
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200061	Encerramento do Exercício.	108.279,50
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200062	Encerramento do Exercício.	12.361,76
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200063	Encerramento do Exercício.	24.597,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200064	Encerramento do Exercício.	6.481,06
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200065	Encerramento do Exercício.	8.939,71
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200066	Encerramento do Exercício.	4.800,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200067	Encerramento do Exercício.	11.244,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200068	Encerramento do Exercício.	8.290,78
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200069	Encerramento do Exercício.	27.528,55
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200070	Encerramento do Exercício.	52.909,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200071	Encerramento do Exercício.	8.891,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11.04.19

*Deborah Dirino*  
SERVIDOR

*afp:*

*[Handwritten signatures and scribbles]*



# FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

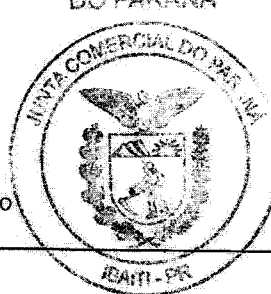
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>ATIVO</b>	<b>1.131.382,69</b>	<b>474.927,98</b>	<b>583.150,57</b>	<b>1.023.605,28</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.091.382,69</b>	<b>474.927,98</b>	<b>583.150,57</b>	<b>983.160,10</b>
DISPONIVEL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA GERAL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	341.765,83	186.790,59	192.739,95	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
CLIENTES DIVERSOS	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
ADIANTAMENTOS	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ESTOQUES	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
<b>PASSIVO</b>	<b>1.115.947,11 -</b>	<b>294.470,69</b>	<b>201.683,68</b>	<b>1.023.160,10 -</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>406.441,24 -</b>	<b>294.470,69</b>	<b>192.792,41</b>	<b>304.762,96 -</b>
OBRIGAÇÕES A PAGAR	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
FORNECEDORES DIVERSOS	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.160,36 -	28.226,89	30.931,89	20.865,36 -
SALARIOS A PAGAR	18.160,36 -	19.704,86	22.409,86	20.865,36 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	8.522,03	8.522,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.284,41 -	11.798,76	11.358,33	6.843,98 -
INSS A RECOLHER	5.513,83 -	10.028,18	9.493,88	4.979,53 -
FGTS A RECOLHER	1.770,58 -	1.770,58	1.864,45	1.864,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	174.021,36 -	2.193,77	48.569,30	220.396,89 -
PIS A RECOLHER	2.688,23 -	0,00	1.214,14	3.902,37 -
COFINS A RECOLHER	12.407,23 -	0,00	5.603,72	18.010,95 -
IRPJ A RECOLHER	21.469,95 -	0,00	27.730,34	49.200,29 -
CSSL A RECOLHER	11.972,72 -	0,00	13.357,22	25.329,94 -
PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	8.705,55 -	0,00	0,00	8.705,55 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	50.375,64 -	1.332,22	349,25	49.392,67 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	111,07 -	861,55	314,63	65.855,12 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93 -	1.337,00	1.337,00	1.233,93 -
PRO LABORE A PAGAR	833,93 -	937,00	937,00	833,93 -
HONORARIO A PAGAR	400,00 -	400,00	400,00	400,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87 -	0,00	8.891,27	718.397,14 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	409.505,87 -	0,00	0,00	409.505,87 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	8.891,27	8.891,27 -
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>15.435,58 -</b>	<b>889.500,36</b>	<b>874.064,78</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
RECEITA BRUTA	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIVIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/19  
Dilora Diniz  
ERVIDOR



*[Handwritten signatures and scribbles]*

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



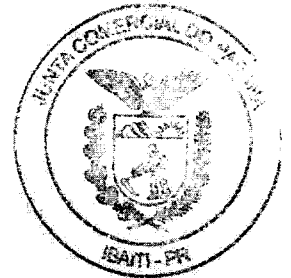
Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	
<b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b>	<b>27.748,63</b>	<b>9.799,60</b>	<b>37.548,23</b>	
DEDUÇÕES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
ISS S/ VENDAS	8.735,79	2.981,74	11.717,53	0,00
COFINS	15.627,00	5.603,72	21.230,72	0,00
PIS	3.385,84	1.214,14	4.599,98	0,00
<b>CUSTOS</b>	<b>406.505,79</b>	<b>140.446,86</b>	<b>546.952,65</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>	<b>285.696,78</b>	<b>100.595,89</b>	<b>386.292,67</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>285.696,78</b>	<b>100.595,89</b>	<b>386.292,67</b>	<b>0,00</b>
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	<b>120.809,01</b>	<b>39.850,97</b>	<b>160.659,98</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>120.809,01</b>	<b>39.850,97</b>	<b>160.659,98</b>	<b>0,00</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.962,85	22.316,65	108.279,50	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.839,73	8.522,03	12.361,76	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	19.014,72	5.583,23	24.597,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.916,45	1.564,61	6.481,06	0,00
FGTS	7.075,26	1.864,45	8.939,71	0,00
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>20.333,90</b>	<b>2.000,88</b>	<b>22.334,78</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14.707,00</b>	<b>1.337,00</b>	<b>16.044,00</b>	<b>0,00</b>
<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>4.400,00</b>	<b>400,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>0,00</b>
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>10.307,00</b>	<b>937,00</b>	<b>11.244,00</b>	<b>0,00</b>
PRO-LABORE	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>5.626,90</b>	<b>663,88</b>	<b>6.290,78</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>5.626,90</b>	<b>663,88</b>	<b>6.290,78</b>	<b>0,00</b>
JUROS E MULTAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
<b>PROVISÕES</b>	<b>39.350,97</b>	<b>41.087,56</b>	<b>80.438,53</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPOSTOS S/ O LUCRO</b>	<b>39.350,97</b>	<b>41.087,56</b>	<b>80.438,53</b>	<b>0,00</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL</b>	<b>39.350,97</b>	<b>41.087,56</b>	<b>80.438,53</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.171,33	13.357,22	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA	25.179,64	27.730,34	52.909,98	0,00
<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>705.056,73</b>	<b>705.056,73</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>705.056,73</b>	<b>705.056,73</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>705.056,73</b>	<b>705.056,73</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>705.056,73</b>	<b>705.056,73</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMONIAIS E RESULTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>705.056,73</b>	<b>705.056,73</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	8.891,27	8.891,27	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	696.165,46	696.165,46	0,00

MUNICÍPIO DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/04/19

*Delora Dirino*  
SERVIDOR



90:  
*[Handwritten signatures and scribbles]*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

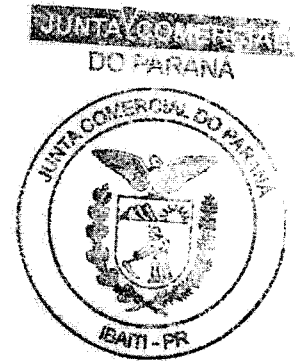
CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

ATIVO	1.023.160,10	853.060,55
CIRCULANTE	983.160,10	813.060,55
DISPONIVEL	647.343,63	339.005,15
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	335.816,47	474.055,40
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*B. 04/19*  
*Delora Divino*  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017**

2017

<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	1.023.160,10	
<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIATS	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.843,98	2.187,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220.396,89	133.544,67
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	1.233,93	2.495,98
<b>CAPITAL</b>	718.397,14	709.505,87
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	1.023.160,10	853.060,55



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
 CPF: 076.005.259-09  
 EMPRESÁRIO

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
 CRC. PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48  
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*Delora Diniz*  
 SERVIDOR

*Delora Diniz*

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80



**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017**

	2017	2016
<b>(+)RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE SERVIÇOS.....	696.165,46	1.508.557,39
<b>(-)DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
<b>(=)RECEITA LIQUIDA</b>	<b>658.617,23</b>	<b>1.367.443,80</b>
<b>(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
<b>(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
<b>(=)LUCRO BRUTO</b>	<b>111.664,58</b>	<b>81.270,84</b>
<b>(-)DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
<b>(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO</b>	<b>95.620,58</b>	<b>50.136,86</b>
<b>(-)RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
<b>(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO</b>	<b>89.329,80</b>	<b>50.136,86</b>
<b>(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL</b>		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
<b>(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO</b>	<b>8.891,27</b>	<b>50.136,86</b>

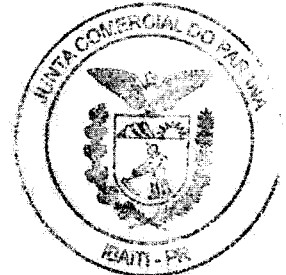
Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
 CPF: 076.005.259-09  
 EMPRESÁRIO

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
 CRC: PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48  
 TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*13/04/18*  
*Delora Durino*  
 SERVIDOR

*atle*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

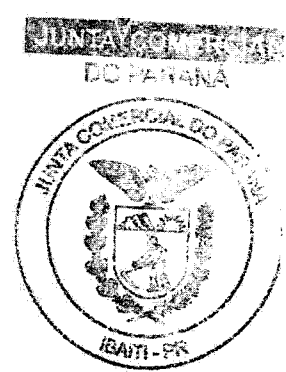
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF: 076.005.259-09  
EMPRESÁRIO

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*Debra D'Amorim*  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

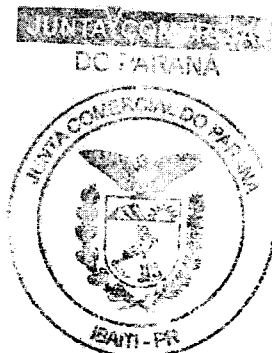
*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF: 076.005.259-09  
EMPRESÁRIO

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

10/04/18

*Delora Durand*  
SERVIDOR

*[Handwritten signature]*  
atc:

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017**

**Nota 01 - Contexto Operacional**

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica a Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

**Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

**Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis**

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.  
O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

**Nota 04 - Patrimônio Líquido**

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

**Nota 05 - Eventos Subsequentes**

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

**Nota 06 - Continuidade dos Negócios**

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

*Flanklin de Jesus Monteiro*

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF: 076.005.259-09  
EMPRESÁRIO

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
11/12/17

*Delora Diniz*  
SERVIDOR



*[Handwritten signatures and marks]*



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

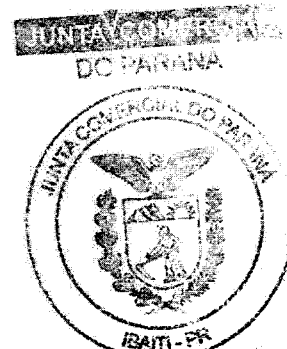
Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	
1.		<b>ATIVO</b>	
1.1.		<b>CIRCULANTE</b>	
1.1.01.		<b>DISPONIVEL</b>	
1.1.01.001.		<b>CAIXA GERAL</b>	
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	
1.1.02.		<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	
1.1.02.001.		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	
1.1.02.003.		<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	
1.1.02.004.		<b>ADIANTAMENTOS</b>	
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	
1.1.03.		<b>ESTOQUES</b>	
1.1.03.001.		<b>MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS</b>	
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	
1.2.		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
1.2.03.		<b>IMOBILIZADO</b>	
1.2.03.001.		<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	
2.		<b>PASSIVO</b>	
2.1.		<b>CIRCULANTE</b>	
2.1.01.		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	
2.1.01.001.		<b>FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.</b>	
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	
2.1.01.004.		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	
2.1.01.005.		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	
2.1.01.006.		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	
2.1.01.007.		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	
2.3.		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
2.3.01.		<b>CAPITAL</b>	
2.3.01.001.		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	
2.3.04.		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	
2.3.04.001.		<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
13/04/19  
*Delora Durino*  
SERVIDOR



*[Handwritten signatures and marks]*

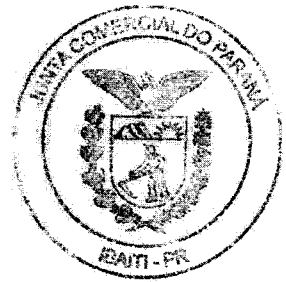
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

**Plano de Contas**



Classificacao	Codigo	Descricao	
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6.		PROVISÕES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
*11/04/19*  
*Debara Diniz*  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and marks]*



## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2017

Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF: 076.005.259-09  
EMPRESÁRIO

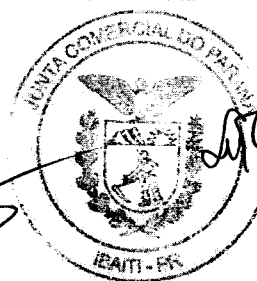
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/04/19

SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2019

À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<b>LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b> LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	<u>983.160,10 + 0,00</u> 304.762,96 + 0,00	3,23
<b>LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b> LC = AC / PC	<u>983.160,10</u> 304.762,96	3,23
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (IGE)</b> IGE = (PC+ELP)/(PL)	<u>304.762,96 + 0,00</u> 718.397,14	0,42

AC - ativo circulante      ELP - ativo realizável a longo prazo  
AP - ativo permanente      PL - passivo a longo prazo  
PC - passivo circulante

**OBS:** Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.*Flanklin de Jesus Monteiro*FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
CPF n. 076.005.259-09  
Representante legal*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CPF n. 004.298.389-48 / CRC n. PR-055135/O-8  
Contador

Ibaiti - PR, 08 de abril de 2019.

*[Handwritten signatures and initials]*

COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 02 de Abril de 2019, 14:05:20

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

*[Handwritten signature of Renério Gonçalves Leite Filho]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL  
*11/04/19*

*Silvana D'Assis*  
SERVIDOR

*[Handwritten initials and scribbles]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000000497034



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/04/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

CPF: 053.280.889-48

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : 156473-0

Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015

Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

### ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 497034/2019

Expedida em 03/04/2019, Ibaíti/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

Nº 0000000497276



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/04/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 01/02/2013

**Registro CAU :** PJ22035-3

**Registro CAU Antigo:** 22035-3

**CNPJ:** 15.703.799/0001-50

**Objeto Social:** -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

**Atividades econômicas:**

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

**Capital social:** R\$ 300.000,00

**Última atualização do capital:** 11/06/2012

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

**Título:**

- Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 13/09/2017

**Número do RRT:** 7506599

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válida em todo território nacional.

Certidão nº 497276/2019

Expedida em 03/04/2019 12:04:00, Ibaí/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 6BBbbb



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME  
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME  
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 2250,00 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**ATESTADO**  
**Nº 0000000371528**



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

*Site:*



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS  
 CNPJ 18.115.122/0001-99  
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000  
 Fone: (41) 99625-1087

### ATESTADO

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

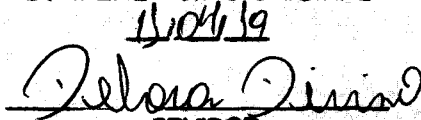
**EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².**

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaíti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/04/19  
  
 SERVIDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW  
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS  
 CNPJ 18.115.122/0001-99  
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000  
 Fone: (41) 98625-1087



Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

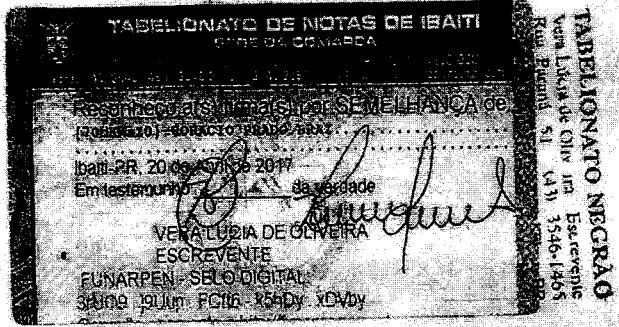
Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.

*[Handwritten signature]*



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS  
 CNPJ 18.115.122/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

*11.04.18*  
*Delora Turim*  
 SERVIDOR

*[Handwritten notes and signatures]*

Nº 11.04.18  
 Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

# CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

**CLAUSULA 1º.** É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

**CLAUSULA 2º.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

**CLAUSULA 3º.** O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

**CLAUSULA 4º.** O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

**CLAUSULA 5º.** O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

**CLAUSULA 6º.** O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

**CLAUSULA 7º.** O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

**1º PARAGRAFO.** O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

**2º PARAGRAFO.** O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/04/2019

SERVIDOR



3º PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8º. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

### DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

### DO FORO

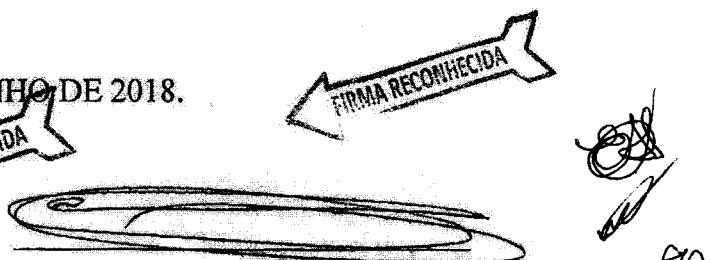
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09

  
ANTONIO R. MALLAS NETO

REPUBLICA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CAU/ 156473-0

CONFERE COM O ORIGINAL

11.04.2019

SERVIDOR

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI  
CNPJ 16.704.798/0001-50  
ENDEREÇO COMPLETO RUA RUI BARBOSA n°  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: IBATI  
CEP: 84.900-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
DATA: 11/04/2019 - HORÁRIO: 09:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE <Tomada de preços> Nº 2/2019-PMJ.

### ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos onze dias de abril de 2019 (11/04/2019), às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ELZA DA SILVEIRA LOPES, DEBORA DIVINO, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" referente á **Tomada de preços nº 2/2019**, relativo ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.** Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as empresas PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01 e FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50 interessadas na participação do certame protocolaram seus envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital. Na sequência do ato foi aberto os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 2 -

Depois de conferida a documentação da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, a Sra. Presidente constatou que a proponente não cumpriu com o item 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 7.1.4.5.2 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PROPONENTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO COM AS ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE AMBAS AS PARTES", conforme pede o edital de licitação, sendo a proponente considerada DESABILITADA. Na sequencia foi aberto e envelope de habilitação da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, sendo conferida toda a documentação apresentada, enquanto que na conferência das cópias apresentadas pela proponente em confronto com os originais apresentados pela proponente, constatou-se que na cópia do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela proponente mediante Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW consta a chancela do CAU comprovando vínculo á Certidão de Acervo Técnico com o atestado nº 371528, emitido em 14/03/2018, sendo que no Atestado de Capacidade Técnica apresentado para conferência não consta a chancela. O representante da proponente PAVILLUZZO questionou com relação à autenticidade da documentação apresentada, onde na sequencia foi solicitado pela Comissão de Licitação à presença da Procuradora Jurídica, Dra. HELENA PATRICIA GASSNER, OAB-PR Nº 91.807, Nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, sendo aceito a documentação apresentada pela Procuradora, justificando que o CAU não chancela o documento original, mas que se pesquisado pela chave de impressão constante do atestado, consegue a autenticidade da documentação. O representante da proponente PAVILLUZZO manifestou que entraria com recurso quanto a sua DESABILITAÇÃO, bem como quanto a autenticidade da documentação da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 3 -

alegando ainda que arquiteto não pode executar obra como responsável técnico, sendo que arquiteto só pode elaborar projetos. A Presidente da Comissão Sra. LYNE, suspendeu a sessão, abrindo o prazo para apresentação dos recursos, em conformidade com a Lei. Informando aos presentes que os envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes não será aberto. Depois da decisão do recursos mediante parecer jurídico. Será marcada nova data para abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS da proponente que for considerada HABILITADA. Esteve presente na sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Secretário

DEBORA DIVINO  
Secretário

  
LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente

REPRESENTANTES DAS PROPONENTES:

  
Carlos Aparecido Monteiro  
Flanklin de Jesus Monteiro-EIRELI

  
Max Eleandro de Oliveira Moraes  
Pavilluzzo Pavimentação-EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE <Tomada de preços> Nº 2/2019-PMJ.**

**ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

Aos onze dias de abril de 2019 (11/04/2019), às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ELZA DA SILVEIRA LOPES, DEBORA DIVINO, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à Tomada de preços nº 2/2019, relativo ao objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as empresas PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01 e FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50 interessadas na participação do certame protocolaram seus envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital. Na sequência do ato foi aberto os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das proponentes. Depois de conferida a documentação da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, a Sra. Presidente constatou que a proponente não cumpriu com o item 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 7.1.4.5.2 “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PROPONENTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO COM AS ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE AMBAS AS PARTES”, conforme pede o edital de licitação, sendo a proponente considerada DESABILITADA. Na sequência foi aberto e envelope de habilitação da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, sendo conferida toda a documentação apresentada, enquanto que na conferência das cópias apresentadas pela proponente em confronto com os originais apresentados pela proponente, constatou-se que na cópia do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela proponente mediante Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW consta a chancela do CAU comprovando vínculo à Certidão de Acervo Técnico com o atestado nº 371528, emitido em 14/03/2018, sendo que no Atestado de Capacidade Técnica apresentado para conferência não consta a chancela. O representante da proponente PAVILLUZZO questionou com relação à autenticidade da documentação apresentada, onde na sequência foi solicitado pela Comissão de Licitação à presença da Procuradora Jurídica, Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER, OAB-PR Nº 91.807, Nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, sendo aceito a documentação apresentada pela Procuradora, justificando que o CAU não chancela o documento original, mas que se pesquisado pela chave de impressão constante do atestado, consegue a autenticidade da documentação. O representante da proponente PAVILLUZZO manifestou que entraria com recurso quanto a sua DESABILITAÇÃO, bem como quanto a autenticidade da documentação da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, alegando ainda que arquiteto não pode executar obra como responsável técnico, sendo que arquiteto só pode elaborar projetos. A Presidente da Comissão Sra. LYNE, suspendeu a sessão, abrindo o prazo para apresentação dos recursos, em conformidade com a Lei. Informando aos presentes que os envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes não será aberto. Depois da decisão do recursos mediante parecer jurídico. Será marcada nova data para abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente que for considerada HABILITADA. Esteve presente na sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, nomeado pela Portaria nº 175, de 25/07/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, Presidente; ELZA DA SILVEIRA LOPES, Secretário; DEBORA DIVINO, Secretário e Representantes: Carlos Aparecido Monteiro, Flanklin de Jesus Monteiro-EIRELI e Max Eleandro de Oliveira Moraes, Pavilluzzo Pavimentação-EIRELI

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.11 14:05:56 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI



EXMO. SRS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 16/04/19  
às \_\_\_\_\_ hs. Nº 264/2019  
*Caroline P. Comarço*

**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI**, inscrita no CNPJ 82.570.342/0001-01 representada por representante legal, vem respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>., impugnar a ATA de reunião de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes nº01 e nº 02, referente ao edital de <Tomada de Preços> Nº 02 – Proposta de Preços, nos seguintes termos:

**DA DESABILITAÇÃO**

Inicialmente cumpre-nos esclarecer, que a Sra. Presidente, constatou que esta proponente não cumpriu com o item 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 7.1.4.5.2 “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PROPONETE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO COM AS ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE AMBAS AS PARTES, o qual foi considerada desabilitada.

Pois bem, neste momento, vem esclarecer a proponente que o responsável técnico Sr. Jocemar Teixeira Souza – CREA-PR Nº: PR-148673/D, possui relação de emprego com a proponente, não havendo no que se falar em sua desclassificação em decorrência do contrato de prestação de serviço entre ambos, haja vista que existe a relação de emprego, assim conforme se comprova através de documentos anexos GFIP (recolhimento previdenciário pela proponente) e Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos, extraída do site do CREA no dia 16/04/2019 às 8hs51min.

Conforme, podemos verificar na Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débito, o Sr. Jocemar Teixeira Souza, está ativo na empresa desde 26/10/2016, assim conforme se comprova através dos documentos anexos e print abaixo:

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME  
Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Diante do exposto vem neste momento a proponente impugnar sua inabilitação, requerendo sua habilitação para concorrer no processo licitatório.



## **DA CAPACIDADE TÉCNICA DO ARQUITETO**

Neste momento, vem empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 82.570.342/0001-01, requerer a desclassificação da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada e conforme resolução CAU/BR, o mesmo não atende a equivalência do objeto da licitação.

Com base na Resolução do CAU/BR atribuída pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, de especificar as atividades, atribuições e campos de atuação privativos dos arquitetos e urbanistas os que são compartilhados entre estes e os profissionais legalmente habilitados em outras profissões regulamentadas.

Com o advento da Lei nº 12.378, de 2010, que se apresentaram em plenitude as condições para a efetiva individualização da Arquitetura e Urbanismo e para sua diferenciação em relação às demais profissões regulamentadas. Esta lei estabelece, em seu art. 2º, quais as atividades e atribuições dos arquitetos e urbanistas e, no parágrafo único deste artigo, quais os campos de atuação a que estas se aplicam. Que seguem abaixo:

Art. 2º No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3º da Lei nº 12.378, de 2010, ficam especificadas como privativas dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:

### **I - DA ARQUITETURA E URBANISMO:**

- a) projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação;
- b) projeto arquitetônico de monumento;
- c) coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares;
- d) relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;
- e) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto arquitetônico;
- f) ensino de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;
- g) coordenação de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
- h) projeto urbanístico;
- i) projeto urbanístico para fins de regularização fundiária;
- j) projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
- k) projeto de sistema viário urbano;
- l) coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares;
- m) relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos;
- n) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto urbanístico; e
- o) ensino de teoria, história e projeto de urbanismo em cursos de graduação;

### **II - DA ARQUITETURA DE INTERIORES:**

- a) projeto de arquitetura de interiores;
- b) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares;
- c) relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;
- d) desempenho de cargo ou função técnica concernente à elaboração ou análise de projeto de arquitetura de interiores;
- e) ensino de projeto de arquitetura de interiores;



### III - DA ARQUITETURA PAISAGÍSTICA:

- a) projeto de arquitetura paisagística;
- b) projeto de recuperação paisagística;
- c) coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares;
- d) cadastro do como construído (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística;
- e) desempenho de cargo ou função técnica concernente a elaboração ou análise de projeto de arquitetura paisagística;
- f) ensino de teoria e de projeto de arquitetura paisagística;

Posto isso, conforme resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 7º cabe ao Engenheiro Civil, executar obras de estruturas armadas:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Diante do exposto, a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, deverá ser desclassificada por não atender a capacidade técnica exigida pelo edital, para execução das obras estruturais.

### CONCLUSÃO

Tendo em vista o que ficou acima exposto, aguarda a proponente o acolhimento da presente impugnação, sob pena de violação a legislação em vigor.

Nesses termos,  
pede e aguarda deferimento.  
Figueira, 16 de abril de 2019.

  
**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELLI**

**15.703.799/0001-50**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 26/02/2019  
HORA: 09:02:09  
PÁG : 0005/0010

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858100000064 755401801901 207625200888 257034200017

EMPRESA: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO EIRELE INSCRIÇÃO: 82.570.342/0001-01  
COMP: 01/2019 COD REC:155 COD GPS: 2208 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00  
TOMADOR/OBRA: OBRAS DE PAVIMENTACAO ARRUMAMENTO DIS INSCRIÇÃO: 51243/898175

NOME TRABALHADOR	REM 13º SAL	REM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA	2.500,00	0,00	130.32679.51-5	0,00	275,00	13				DEPÓSITO	JAM

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 9.400,27

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 9.400,27

0,00

865,05

552,02





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48919/2019**

Validade: 13/10/2019

Nome Civil: JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148673/D

Registro Nacional : 1714678776

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VILSON DA SILVA SOUZA  
CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA SOUZA

Data de Nascimento : 02/08/1987

Carteira de Identidade : 9.235.177-7

Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

CPF : 06393778903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/2015

Diplomação : 14/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 11/11/2017

Diplomação : 27/08/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

62576 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 144023/2019.



Emitida via Internet em 16/04/2019 08:51:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELLI CONSTRUTORA MONTEIRO



Ibaiti, 18 de abril de 2019.

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 22/04/19  
às \_\_\_\_\_ hs. Nº 270/2019  
*Caroline C. Comargo*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR.

Ref: TOMADA DE PREÇO N°002-2019.

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECEBIMENTO  
*[Signature]* - Às 10:00hs  
Portaria nº 274 de 22/04/2019  
Licitações e Contratos  
Diretora do Departamento de  
Eliangela H Bento Marde

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI  
(CONSTRUTORA MONTEIRO), com sede nesta cidade de Ibaiti-PR  
localizada na Rua Rui Barbosa, nº 744, com CNPJ nº. 15.703.799/0001-50 - neste  
ato representado por FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário,  
portador do RG n. 11.084.839-0, devidamente inscrito no CPF sob n. 076.005.259-  
09, residente na Rua Ozório Ferreira de Mello, 05, vem, por meio deste, apresentar:

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **PAVILLUZZO**  
**PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI**, inscrita no CNPJ  
82.570.342/0001-01, pelos seguintes fundamentos:

~~FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI~~  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELLI CONSTRUTORA MONTEIRO



A parte recorrente impugna a ata de reunião de recebimento, abertura e julgamento referente a Tomada de Preços nº 02-20019, visto que foi desabilitada do certame licitatório pois não cumpriu com o item 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 7.1.4.5.2 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PROPONENTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO COM AS ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO DE AMBAS AS PARTES.

Para tanto, informa que o responsável técnico, Sr. Jocemar Teixeira Souza, possui relação de emprego com a empresa recorrente, trazendo apenas neste momento os documentos comprobatórios.

Ainda, requer a desclassificação da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI alegando que o objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada.

Para tanto, aduz que o Arquiteto responsável não atende a equivalência do objeto da licitação, sendo função exclusiva de Engenheiro Civil.

## I - DA DESABILITAÇÃO.

Inicialmente, devemos observar e reger-se pelo o que disciplina o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência.

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI  
CNPJ 15703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



Nesse sentido, temos ainda que respeitar o princípio de vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO. LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS". c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR

**FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI**

CPF 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CER 41.000.000 - (43) 3548.6167 - INPP

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012.d) **Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.**2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (grifo nosso) (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9985595 PR 998559-5 (Acórdão), Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 02/04/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1075 09/04/2013) (grifo nosso)

Assim, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes, faz-se necessário todos cumprirem com o estipulado em edital, bem como os prazos ali estabelecidos.

No caso em tela, verifica-se que a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELLI **NÃO** apresentou os documentos necessários em tempo hábil para a sua habilitação no certame.

O art. 43, § 3º da lei nº 8.666/93 dispõe que é vedada a inclusão de documentos em momento diverso do previsto, vejamos:

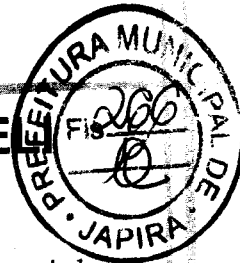
**FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

É cristalino que o edital é a lei interna dos processos licitatórios, vinculando não apenas os proponentes, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do Princípio da Igualdade.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL. CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 546633 RS 2014/0171067-5, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 02/09/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/09/2014)

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.700/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaíti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaíti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



Assim, não pode a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELLI trazer somente agora documentos que eram exigidos no momento da abertura dos envelopes para a sua devida habilitação.

Desta forma, verifica-se que a apresentação fora do prazo, como ocorreu, fere o Princípio da Igualdade, restando precluso a apresentação da documentação necessária para a habilitação no certame licitatório.

## II – DA CAPACIDADE TÉCNICA DO ARQUITETO.

Quanto ao intento da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELLI de desclassificação da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, em vista de que a obra trata-se de execução de projeto de estrutura armada, sendo esta função somente de Engenheiro Civil, não deve prosperar.

A sua fundamentação pauta-se na Resolução do CAU/BR da Lei nº 12.378/2010, que especifica as atividades atribuições e campos de atuação do Arquiteto e Urbanista.

Ocorre, que a empresa usou de uma resolução já ultrapassada, visto que no ano de 2012 foi disposto uma nova resolução dispendo sobre as atividades e atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista.

Trazemos à baila a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012 (anexo), onde verifica-se que o Arquiteto pode atuar na execução de projeto de estrutura armada.

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 64.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259

Sala 02 - Ibaiti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



**CAU/BR**

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

## RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012

Vide Resolução nº 22, de 2012

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012;

Considerando as disposições do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a necessidade de regulamentação do artigo 2º e seu parágrafo único, visando detalhar e esclarecer o conteúdo dos seus incisos;

Considerando a necessidade da tipificação dos serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

### RESOLVE:

#### RESOLVE:

Art. 1º Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução.

Art. 2º As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

- I – supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II – coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III – estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV – assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V – direção de obras e de serviço técnico;
- VI – vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII – desempenho de cargo e função técnica;

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ nº 06.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaíti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.**

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:

- I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;**
- II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
- III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano,

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.743.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR



# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

**VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;**

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Conforme verifica-se pelos itens destacados/negritados acima, refuta-se totalmente as alegações elaboradas pela empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI.

Observa-se que a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI tenta ludibriar o Município de Japira/PR, tentando induzir ao erro, utilizando-se de má-fé, trazendo infundadas alegações na esperança de desbancar a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI no certame do processo licitatório.

**FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Rua Theófilo Marques da Silveira, nº 259  
Sala 02 - Ibaiti - PR

# FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI CONSTRUTORA MONTEIRO



Desta forma, deve ser rejeitado o requerimento de desclassificação da empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI.

### **III - DOS PEDIDOS.**

Diante do exposto requer o recebimento da presente, sendo acolhida as argumentações supra expostas.

Assim, requer à Pregoeira (ou a qualquer outra autoridade competente) que negue provimento ao recurso apresentado por PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI., mantendo-se integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Ao final seja intimada a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, para o prosseguimento do certame licitatório para a abertura do envelope de proposta de preço.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME  
Representado por FRANKLIN DE JESUS  
CPF n°. 076.005.259-09

**FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatí/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 22 de abril de 2019

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Elisangela Heidgger Bento Watfe

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA  
Dra. Helena Patricia Gassner

Prezada senhora;

Através do presente, encaminho o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, Processo Administrativo nº 54/2019, cujo objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de apresentar PARECER a respeito do recurso impetrado pela empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI (fls. 254/260) e contrarrazão apresentada pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI (fls. 262/271).

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL LICITATORIO.**

### I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico foi devidamente solicitado pelo setor de Licitação, com objetivo a análise do Recurso Administrativo apresentado por **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, em insurgência a sua desabilitação da LICITAÇÃO nº 54/2019, Tomada de Preços do Município de Japira/Pr, cujo objeto é a “Contratação de empresa na área de Engenharia para a Construção de 02 (dois) portais Turísticos no Município de Japira”.

Aberto a Tomada de Preços nº 02/2019, constatou duas empresas interessadas a participar do certame, sendo elas a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01 e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50.

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, foi desabilitada pelo não cumprimento do disposto no item nº 7.1.4 – Qualificação técnica, subitem 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

Na sequencia foi aberto o envelope de habilitação da empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, o representante da empresa **PAVILLUZZO**, questionou que arquiteto não pode executar obra como responsável técnico, sendo que apenas poderia elaborar projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Por tais motivos, a Presidente da Comissão Licitante, em conformidade com a Lei de Licitação, suspendeu a sessão, abrindo prazo para apresentação de recurso para a empresa PAVILLUZZO.

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, inconformada com os fundamentos que embasaram sua inabilitação, interpôs recurso aduzindo, em síntese, que:

“DA DESABILITAÇÃO – esclarece a proponente que o responsável técnico Sr. Josemar Teixeira Souza, está ativo na empresa desde 26/10/2016” juntando documentação comprobatória do alegado.

“DA CAPACIDADE TECNICA DO ARQUITETO - que o objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada e conforme resolução do CAU/BR, a empresa FLANKLIN não atende a equivalência do objeto da licitação, por o responsável técnico ser arquiteto”.

Eis a breve síntese fática em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

No prazo previsto em lei, a empresa, ora Recorrente, apresentou, tempestivamente suas alegações em sede de recurso administrativo, por isso merece recebimento e análise.

### **II<sub>1</sub> – Da desabilitação por não cumprimento do edital**

O caso em tela, a Recorrente foi desabilitada pelo não cumprimento do disposto no item nº 7.1.4 – Qualificação técnica, subitem 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma incontestada, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



A Constituição Federal Brasileira determina que a administração pública obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explica ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. **Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.**

Ademais, não se pode esquecer que a licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 236.)

E para desenvolver tal mister, é necessário a fiel observância de diversos princípios, dentre eles o do da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumentos convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41º e 55º, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivos.

Portanto o edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Marçal Justen Filho, em sua obra - Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4º ed., p. 305, afirma que *“quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação”*. Como exemplo de violação ao referido princípio, Marçal cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação deverá implicar em sua **desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame**.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal – STF, no RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim emendada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

Por fim, mister trazer a posição do Tribunal Contas da União – TCU, sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acordais do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão da Pregoeira, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “**observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93**”.

**O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, portanto, a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrente do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.**

Pois bem, *in casu*, a celeuma reside na exigência constante no item 7.1.4, subitem 7.1.4.5.2 do Edital, in verbis:

7.1.4 – Qualificação técnica; [...] 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

A empresa Recorrente, por seu turno, apresentou o contrato de prestação de serviços sem o reconhecimento de firma em cartório, e em sede de recurso apresentou vários documentos para comprovar o vínculo entre a preponente e o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Assim, por vinculação ao instrumento convocatório/edital, não pode o Município de Japira agora admitir que o contrato de prestação de serviço entre a preponente e o responsável técnico, não esteja com firma reconhecida em cartório, para tolerar eventual falha ou deslize cometido pela Recorrente, sob pena de incidir em ilegalidade.

Por fim, sobre a documentação juntada em sede recursal deixo de analisar, pois é vedado no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 a inclusão de documentos em momento diverso do previsto, in verbis:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...] § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Portanto a documentação juntada em sede recursal, não podem ser apreciadas, tendo em vista a decadência de sua apresentação, que o momento oportuno era no dia da entrega dos envelopes para o certame, junto com as documentações exigidas no edital.

## **II<sub>2</sub> – Da capacidade técnica do arquiteto**

Alega a recorrente em apertada síntese sobre a capacidade técnica da empresa FLANKLIN, não cumpriu a exigência do edital em possuir responsável técnico, que pelo objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada e conforme resolução do CAU/BR, não atende a equivalência do objeto da licitação, por seu responsável técnico ser arquiteto.

Sobre a capacidade técnica esta no item 7.1.4.4, in verbis:

“7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante”.

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



No ano de 2010 foi criando o Conselho de Arquitetura e Urbanismos do Brasil, através da Lei nº 12.378, que regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo, onde no seu art. 2º, ficou delimitada as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, in verbis:

“Lei nº 12.378/2010. Art. 2º **As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: [...] XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.** Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: I - da Arquitetura e Urbanismo, **concepção e execução de projetos**”.

Por fim, o CAU/BR, chancelou o entendimento que o Arquiteto e Urbanista pode executar, fiscalizar a condução de obra, mediante a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanismo, in verbis:

Art. 1º. Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução. Art. 2º. As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes: I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; III - estudo de viabilidade técnica e ambiental; IV - assistência técnica, assessoria e consultoria; V - direção de obras e de serviço técnico; VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica; VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; X - elaboração de orçamento; XI - produção e divulgação técnica especializada; e **XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.** Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação: I - de Arquitetura e Urbanismo, **concepção e execução de projetos;**

Estando assim a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, em conformidade com o Edital, onde apresentou seu responsável técnico, em conformidade com a Lei vigente e resoluções emitidas pelo CAU/BR.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



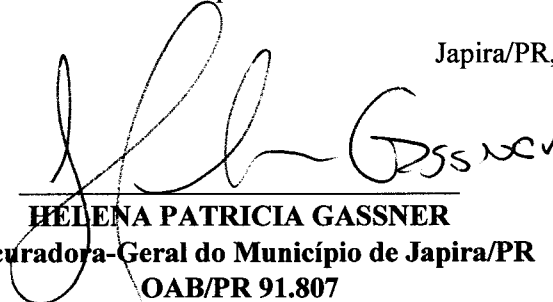
## III - CONCLUSÃO

*Ex positis*, opina-se pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, para fim de manter-se incólume a decisão tomada pela Comissão de Licitação, mantendo-se, portanto, a desabilitada a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, em função do não atendimento da exigência insculpida no item 7.1.4, subitem 7.1.4.5.2 do Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade. Bem como pelo não provimento do pedido de desclassificação da empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**. **Tendo em vista que conforme resolução do CAU, arquiteto pode executar, fiscalizar e conduzir obras.** Dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 29 de Abril de 2019.



**HELENA PATRICIA GASSNER**

**Procuradora-Geral do Município de Japira/PR**

**OAB/PR 91.807**

**PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL LICITATORIO.**

### I - APRESENTAÇÃO

O presente Parecer Jurídico foi devidamente solicitado pelo setor de Licitação, com objetivo a análise do Recurso Administrativo apresentado por **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**, em insurgência a sua desabilitação da LICITAÇÃO nº 54/2019, Tomada de Preços do Município de Japira/Pr, cujo objeto é a “Contratação de empresa na área de Engenharia para a Construção de 02 (dois) portais Turísticos no Município de Japira”.

Aberto a Tomada de Preços nº 02/2019, constatou duas empresas interessadas a participar do certame, sendo elas a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01 e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50.

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, foi desabilitada pelo não cumprimento do disposto no item nº 7.1.4 – Qualificação técnica, subitem 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

Na sequência foi aberto o envelope de habilitação da empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, o representante da empresa **PAVILLUZZO**, questionou que arquiteto não pode executar obra como responsável técnico, sendo que apenas poderia elaborar projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Por tais motivos, a Presidente da Comissão Licitante, em conformidade com a Lei de Licitação, suspendeu a sessão, abrindo prazo para apresentação de recurso para a empresa PAVILLUZZO.

A empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, inconformada com os fundamentos que embasaram sua inabilitação, interpôs recurso aduzindo, em síntese, que:

“DA DESABILITAÇÃO – esclarece a proponente que o responsável técnico Sr. Josemar Teixeira Souza, está ativo na empresa desde 26/10/2016” juntando documentação comprobatória do alegado.

“DA CAPACIDADE TECNICA DO ARQUITETO - que o objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada e conforme resolução do CAU/BR, a empresa FLANKLIN não atende a equivalência do objeto da licitação, por o responsável técnico ser arquiteto”.

Eis a breve síntese fática em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

No prazo previsto em lei, a empresa, ora Recorrente, apresentou, tempestivamente suas alegações em sede de recurso administrativo, por isso merece recebimento e análise.

### **II<sub>1</sub> – Da desabilitação por não cumprimento do edital**

O caso em tela, a Recorrente foi desabilitada pelo não cumprimento do disposto no item nº 7.1.4 – Qualificação técnica, subitem 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

Quanto ao principio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma incontestada, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do principio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



A Constituição Federal Brasileira determina que a administração pública obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explica ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. **Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.**

Ademais, não se pode esquecer que a licitação é “o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 236.)

E para desenvolver tal mister, é necessário a fiel observância de diversos princípios, dentre eles o do da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Desta feita, em se tratando de regras constantes de instrumentos convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41º e 55º, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivos.

Portanto o edital é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Marçal Justen Filho, em sua obra - Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4º ed., p. 305, afirma que *“quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação”*. Como exemplo de violação ao referido princípio, Marçal cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação deverá implicar em sua **desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame**.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal – STF, no RMS 23640/DF, tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

Por fim, mister trazer a posição do Tribunal Contas da União – TCU, sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acordais do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão da Pregoeira, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “**observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93**”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga, portanto, a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrente do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

Pois bem, *in casu*, a celeuma reside na exigência constante no item 7.1.4, subitem 7.1.4.5.2 do Edital, in verbis:

7.1.4 – Qualificação técnica; [...] 7.1.4.5.2 – Contrato de prestação de serviços entre a preponente e o responsável técnico com as assinaturas com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

A empresa Recorrente, por seu turno, apresentou o contrato de prestação de serviços sem o reconhecimento de firma em cartório, e em sede de recurso apresentou vários documentos para comprovar o vínculo entre a preponente e o responsável técnico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Assim, por vinculação ao instrumento convocatório/edital, não pode o Município de Japira agora admitir que o contrato de prestação de serviço entre a preponente e o responsável técnico, não esteja com firma reconhecida em cartório, para tolerar eventual falha ou deslize cometido pela Recorrente, sob pena de incidir em ilegalidade.

Por fim, sobre a documentação juntada em sede recursal deixo de analisar, pois é vedado no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 a inclusão de documentos em momento diverso do previsto, in verbis:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...] § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto a documentação juntada em sede recursal, não podem ser apreciadas, tendo em vista a decadência de sua apresentação, que o momento oportuno era no dia da entrega dos envelopes para o certame, junto com as documentações exigidas no edital.

## **II<sub>2</sub> – Da capacidade técnica do arquiteto**

Alega a recorrente em apertada síntese sobre a capacidade técnica da empresa FLANKLIN, não cumpriu a exigência do edital em possuir responsável técnico, que pelo objeto da licitação refere-se à execução de projeto de estrutura armada e conforme resolução do CAU/BR, não atende a equivalência do objeto da licitação, por seu responsável técnico ser arquiteto.

Sobre a capacidade técnica esta no item 7.1.4.4, in verbis:

“7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

No ano de 2010 foi criando o Conselho de Arquitetura e Urbanismos do Brasil, através da Lei nº 12.378, que regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo, onde no seu art. 2º, ficou delimitada as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, in verbis:

“Lei nº 12.378/2010. Art. 2º **As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em: [...] XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.** Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor: I - da Arquitetura e Urbanismo, **concepção e execução de projetos**”.

Por fim, o CAU/BR, chancelou o entendimento que o Arquiteto e Urbanista pode executar, fiscalizar a condução de obra, mediante a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanismo, in verbis:

Art. 1º. Os arquitetos e urbanistas constituem categoria uniprofissional, de formação generalista, sujeitos a registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) do local do seu domicílio, cujas atividades, atribuições e campos de atuação previstos na Lei nº 12.378, de 2010, são disciplinados pela presente Resolução. Art. 2º. As atribuições profissionais do arquiteto e urbanista a que se refere o artigo anterior são as seguintes: I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; III - estudo de viabilidade técnica e ambiental; IV - assistência técnica, assessoria e consultoria; V - direção de obras e de serviço técnico; VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desempenho de cargo e função técnica; VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; X - elaboração de orçamento; XI - produção e divulgação técnica especializada; e XII - **execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.** Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação: I - de Arquitetura e Urbanismo, **concepção e execução de projetos;**

Estando assim a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, em conformidade com o Edital, onde apresentou seu responsável técnico, em conformidade com a Lei vigente e resoluções emitidas pelo CAU/BR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



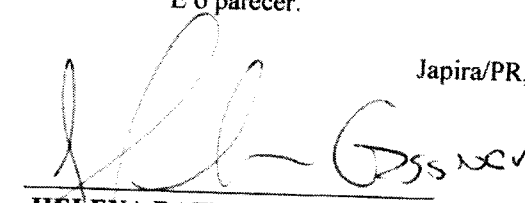
## III - CONCLUSÃO

*Ex positis*, opina-se pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto, para fim de manter-se incólume a decisão tomada pela Comissão de Licitação, mantendo-se, portanto, a desabilitada a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – EIRELI**, em função do não atendimento da exigência insculpida no item 7.1.4, subitem 7.1.4.5.2 do Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade. Bem como pelo não provimento do pedido de desclassificação da empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**. **Tendo em vista que conforme resolução do CAU, arquiteto pode executar, fiscalizar e conduzir obras.** Dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 29 de Abril de 2019.

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
Procuradora-Geral do Município de Japira/PR  
OAB/PR 91.807  
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.29 16:49:10 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, nomeada através da Portaria nº 22/2019, de 16/01/2019, comunica a quem interessar possa, que **fica marcado o DIA 13/05/2019 (treze dias de maio de 2019) às 14:00 (quatorze horas), para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**, da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, conforme decisão proferida mediante PARECER JURÍDICO (publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diáriooficial, em 29/04/2019 às 16h49min10seg), expedido pela Procuradora-Geral do Município de Japira, Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.**

Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, CNPJ 82.570.342/0001-01 e FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ nº 15.703.799/0001-50, desde já NOTIFICADAS.

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município ([www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diáriooficial) e JCN - Jornal Correio Notícias.

Japira, 06 de maio de 2019.

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Portaria nº 22 de 16/01/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, nomeada através da Portaria nº 22/2019, de 16/01/2019, comunica a quem interessar possa, que fica marcado o DIA 13/05/2019 (treze dias de maio de 2019) às 14:00 (quatorze horas), para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, conforme decisão proferida mediante PARECER JURÍDICO (publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diáriooficial, em 29/04/2019 às 16h49min10seg), expedido pela Procuradora-Geral do Município de Japira, Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.**

Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, CNPJ 82.570.342/0001-01 e FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ nº 15.703.799/0001-50, desde já NOTIFICADAS.

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município ([www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diáriooficial) e JCN - Jornal Correio Notícias.

Japira, 06 de maio de 2019.

LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Portaria nº 22 de 16/01/2019

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.06 13:16:08 -03'00'



**PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

2º AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição e instalação completa de calhas e rufos para o Ginásio de Esportes". O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/05/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 53/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, ao vencedor GENESIS MACHADO & CIA LTDA-ME, CNPJ 26.272.797/0001-70 por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, de-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de maio de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e mão de obra para máquinas e equipamentos pesados da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/05/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, nomeada através da Portaria nº 22/2019, de 16/01/2019, comunica a quem interessar possa, que fica marcado o DIA 13/05/2019 (treze dias de maio de 2019) às 14:00 (quatorze horas), para abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, conforme decisão proferida mediante PARECER JURIDICO (publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br/diariooficial](http://www.japira.pr.gov.br/diariooficial), em 29/04/2019 às 16h49min10seg), expedido pela Procuradora-Geral do Município de Japira, Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, nomeada através da Portaria nº 308, de 13/12/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, CNPJ 82.570.342/0001-01 e FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ nº 15.703.799/0001-50, desde já NOTIFICADAS.

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município ([www.japira.pr.gov.br/diariooficial](http://www.japira.pr.gov.br/diariooficial)) e JCN - Jornal Correio Noticias.

Japira, 06 de maio de 2019.

**LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 22 DE 16/01/2019

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.687/2019

Ementa: Aposenta Fatima Selma Azzoline.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreto:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora FATIMA SELMA DE FREITAS AZZOLINE, RG. 2.076.407-4/PR, no cargo de Dentista I, no valor de R\$ 3.451,38.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 02 de maio de 2019.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município". O recebimento dos envelopes se dará no dia 21/05/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 06 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**Academia Kanzen**  
ABERTA DAS 6H AS 20H  
**PERSONAL TRAINER**  
Membro do Conselho Local de Educação Física  
Rua Benjamin Constant, 1500  
Centro - Siqueira Campos - PR  
Fone: 43 9928 8459

**REDACÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

**Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)**  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curiúva	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaté	Ventania	Florestópolis
Japira	Sapporanga	São Gerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariava
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Marinho	Santa Mariana	Jurandir do Sul
Pinhalão	Leópolis	Andaraí





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**PORTARIA N.º 135/2019 de 10/05/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

**MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:75969  
881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT,  
cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.10 09:10:48 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PROPOSTA DE PREÇOS





CONSTRUTORA MONTEIRO  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI  
CNPJ N 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti 10 de Abril de 2019

À Comissão de Licitação  
Referente a tomada de preços nº2/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento do Objeto do TOMADA DE PREÇO N°02/2019

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ 191.931.15 CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REIAS E QUINZE CENTAVOS

Condição de Pagamento: em até 30(trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica-NF e, bem como, da entrega dos produtos.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.  
Prazo de conclusão dos Serviços será de 120 dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do programa Esproposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços e cronograma físico-financeiro (quando disponibilizado)

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ERELI  
Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 ESC - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000  
Inscrição Estadual:

E-mail: construtorafrankmonteiro@hotmail.com

Telefone:

Contador:

Celular: 43996981949

Fax:

Telefone contador:

CPF: 372.763.369-72 RG: 4.784.5000-9

Representante: CARLOS APARECIDO MONTEIRO  
Endereço representante: RUA OSORIO FERREIRA DE MELO 05 CASA - VILA SANTO ANTONIO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

E-mail representante: construtorafrankmonteiro@hotmail.com

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Os serviços serão executados de acordo com a Planilha Orçamentária e demais documentos que serão fornecidos pela Secretária Municipal de Engenharia do Município de Japira

Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca
-------	-------	--------------	-------

1,00	SERV	244.380,45	MAO DE OBRA E MATERIAL
------	------	------------	------------------------


Preço Unitário	Preço Total
191.931,15	191.931,15

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 191.931,15

TOTAL DA PROPOSTA : 191.931,15

  
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ERELI  
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ERELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaí/PR



**CONSTRUTORA MONTEIRO**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME**  
 CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 - Centro - Ibatã/PR - CEP 84.900-000



CRONOGRAMA GLOBAL		TOMADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA														
TOMADA DE PREÇO 002/2019		PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS														
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		30 DIAS														
CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS TURÍSTICOS		60 DIAS														
Item	Discriminação dos serviços	INVESTIMENTO (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.150,19	100,00%	100,00%												
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 6.104,44	100,00%	100,00%												
3	FUNDAÇÕES	R\$ 30.978,98	100,00%	100,00%												
4	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 22.938,08	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%										
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 15.649,24	20,00%	20,00%	50,00%	50,00%	30,00%	100,00%								
6	SPDA	R\$ 2.641,48			20,00%	20,00%	80,00%	100,00%								
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS	R\$ 4.041,28			20,00%	20,00%	800,00%	100,00%								
8	PISOS	R\$ 1.585,96			50,00%	50,00%	50,00%	100,00%								
9	PINTURAS	R\$ 44.517,46			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%								
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 21.832,36			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%								
11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 11.882,72			30,00%	30,00%	70,00%	100,00%								
12	EQUIPAMENTOS	R\$ 25.608,98					100,00%	100,00%								
TOTAL R\$																

**Antonio R. M. Neto**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU/PR 156473-0

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO  
 Responsável Técnico  
 CAU/PR: 156473-0

*Flanklin de Jesus Monteiro*  
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO  
 Flanklin de Jesus Monteiro-ME  
 Representante Legal

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
 CNPJ 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatã/PR

# FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

END: RUA RUI BARBOSA, N°744, CENTRO - IBAITI/PR

ORÇAMENTO ART/RRRT Nº: 20182287541

\* BDI COM Desoneração: (1) Construção de edifícios 31,22%;

Tomador: MINISTÉRIO DO TURISMO

Data base do orçamento: 07/2017

Programa: INCENTIVO AO TURISMO NA CIDADE DE JAPIRA

Nº do contrato: 847718/2017-2018

Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS TURISTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		BDI*	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
				PREÇ.UNIT.	TOTAL		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 4.150,19</b>		
1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 361,53	R\$ 903,83	1	74209/1
1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00	R\$ 514,48	R\$ 3.086,88	1	93208
1.3.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	16,93	R\$ 9,42	R\$ 159,48	1	73992/1
<b>2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 6.104,44</b>		
2.1	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	78,69	R\$ 4,32	R\$ 339,94	1	83336
2.2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	81,50	R\$ 70,73	R\$ 5.764,50	1	79482
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				<b>R\$ 30.978,98</b>		
3.1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	180,00	R\$ 56,22	R\$ 10.119,96	1	90808
3.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m2	24,68	R\$ 136,46	R\$ 3.367,83	1	5970
3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	628,80	R\$ 6,44	R\$ 4.049,47	1	92793
3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1.594,34	R\$ 5,30	R\$ 8.450,00	1	92794
3.5	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	16,94	R\$ 294,67	R\$ 4.991,71	1	14041



**Antonio R. M. Neto**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/PR 156473-0

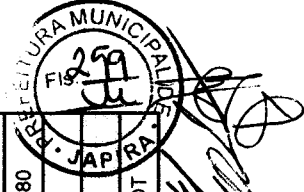
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**  
CNPJ: 15.703.799/0001-50  
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
CEP: 83000-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



4 SUPERESTRUTURA DE CONCRETO					R\$	22.938,08			
4.1	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	100,98	R\$	100,19	R\$	10.117,19	1	92284
4.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	104,16	R\$	6,06	R\$	631,21	1	92792
4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	197,56	R\$	6,44	R\$	1.272,29	1	92793
4.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1.182,24	R\$	4,93	R\$	5.828,44	1	92795
4.5	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C10, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	17,27	R\$	294,67	R\$	5.088,95	1	14041
<b>5 INSTALAÇÃO ELETRICA</b>						<b>R\$</b>	<b>15.649,24</b>		
5.1.	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	8,00	R\$	83,17	R\$	665,36	1	72285
5.2.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	8,00	R\$	130,28	R\$	1.042,24	1	72282
5.3.	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	8,00	R\$	263,24	R\$	2.105,92	1	74246/1
5.4.	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$	29,21	R\$	58,42	1	83399
5.5.	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	2,00	R\$	8,82	R\$	17,64	1	39380
5.6.	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	8,00	R\$	83,17	R\$	665,36	1	72286
5.7.	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	2,00	R\$	43,82	R\$	87,64	1	83485
5.8.	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$	11,62	R\$	23,24	1	72271
5.9.	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2"	M	74,00	R\$	33,36	R\$	2.468,64	1	12061
5.10.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	187,00	R\$	5,75	R\$	1.075,25	1	91930
5.11.	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA BIFÁSICO DE 50 A EM POSTE DE CONCRETO COM POSTE DE CONCRETO DE 100 DAN	UD	2,00	R\$	2.929,70	R\$	5.859,40	1	COT
5.12.	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	R\$	46,96	R\$	375,68	1	73831/1
5.13.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$	27,80	R\$	55,60	1	91991
5.14.	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	115,00	R\$	9,99	R\$	1.148,85	1	34603
<b>6 SPDA</b>						<b>R\$</b>	<b>2.641,48</b>		
6.1.	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$	69,73	R\$	418,38	1	83641
6.2.	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 300MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$	46,35	R\$	278,10	1	72270
6.3.	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	R\$	12,62	R\$	757,20	1	72251
6.4.	HASTE COPPERWELD 5/8"X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	R\$	34,39	R\$	68,78	1	68069

Antonio R. M. Neto  
Arquiteto e Urbanista  
CAUIPR-156473-0

FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
Rua São Sebastião, 744 - Centro  
CEP 84.909-000 - (43) 3546-5167 - Ibaté/PR



6.5.	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	R\$ 182,49	R\$ 364,98	1	72290
6.6.	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 182,49	R\$ 364,98	1	83372
6.7.	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT™ PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	R\$ 11,62	R\$ 81,34	1	72271
6.8.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 5,04	R\$ 10,08	1	91875
6.9.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	R\$ 11,18	R\$ 89,44	1	91893
6.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	60	R\$ 3,47	R\$ 208,20	1	89446
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>				<b>R\$ 4.041,28</b>		
7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	142,60	R\$ 3,48	R\$ 496,25	1	87878
7.2.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE	M2	142,60	R\$ 24,86	R\$ 3.545,04	1	87529
<b>8</b>	<b>PISOS</b>				<b>R\$ 1.585,96</b>		
8.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	32,68	R\$ 48,53	R\$ 1.585,96	1	94993
<b>9</b>	<b>PINTURAS</b>				<b>R\$ 44.517,46</b>		
9.1.	MASSA C4HT0 PARA PINTURA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE CONCRETO	m2	144,72	R\$ 11,52	R\$ 1.667,17	1	COT
9.2.	PLACA METÁLICA ACM JÁ COM COR DEFINIDA NAS PLACAS	UD	2,00	R\$ 11.780,30	R\$ 23.560,60	1	COT
9.3.	PEDRA FILETE ESPESSURA DE 10 A 30 MM SANTIAGO DE COMPOSTELA	M2	91,86	R\$ 209,99	R\$ 19.289,68	1	COT
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>				<b>R\$ 21.832,36</b>		
10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	16,93	R\$ 2,55	R\$ 43,17	1	9537
10.2.	DEFENSAS METÁLICA PARA PROTEÇÃO	M	72,00	R\$ 202,47	R\$ 14.577,84	1	823000 DER
10.3.	CABO CORDOALHA CP 190 RB 12,70 MM - CP CONCRETO PROTENDIDO, 190 RESISTENCIA DO AÇO, RB RELAXAÇÃO BAIXA, 12,70 MM DIAMETRO CORDOALHA COM PROTEÇÃO DE BAINHA.	M	5,62	R\$ 74,63	R\$ 419,42	1	COT
10.4.	MUDAS DE TARGET	UD	72,00	R\$ 2,86	R\$ 205,92	1	COT
10.5.	MUDAS DE GAZANIA	UD	48,00	R\$ 2,86	R\$ 137,28	1	COT
10.6.	MUDAS DE CINERÁRIAS	UD	24,00	R\$ 3,06	R\$ 73,44	1	COT
10.7.	GRAMA ESMERALDA	M2	519,16	R\$ 12,28	R\$ 6.375,28	1	85180
<b>11</b>	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>R\$ 11.882,72</b>		
11.1.	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA 1,00X1,00	UB	4,00	R\$ 2.970,68	R\$ 11.882,72	1	COT

Antonio R. M. Neto  
 Assessor Administrativo  
 CAU/PR.156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI  
 CNPJ 15.703.799/0001-50  
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro  
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatati/PR

12	EQUIPAMENTOS				R\$	25.608,98		
12.1.	RELOGIO DIGITAL PROTEGIDO MODELO PADRÃO							
12.2.	LETREIROS DIMENSÕES DE 35 CM EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ILUMINAÇÃO	UD	2,00	R\$ 3.877,13	R\$	7.754,26	1 COT	
12.3.	ANCORAGEM E ALINHAMENTO DOS CABOS DE ESTAIAMENTOS	UD	4,00	R\$ 3.995,05	R\$	15.980,20	1 COT	
		UD	6,00	R\$ 312,42	R\$	1.874,52	1 COT	
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 191.931,15</b>	

*Franklin de Jesus Monteiro*

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

*Franklin de Jesus Monteiro*

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro

CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibatitu/PR

*Antonio R. M. Neto*  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU/PR 1556473-0

*[Handwritten signature]*

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI  
CNPJ 15.703.799/0001-50  
ENDEREÇO COMPLETO :RUI BABROSA nº  
BAIRRO:CENTRO  
CIDADE:IBAITI  
CEP:84.900-000  
TOMADA DE PREÇOS Nº2/2019  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: 11/04/2019 - HORÁRIO:09:00





# Município de Japira - 2019

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 2/2019



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
36751-6	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Tomada de preços 2/2019**

Equipamento

Data abertura: 11/04/2019      Data julgamento: 13/05/2019      Data homologação: CNPJ: 15.703.799/0001-50

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS				
001 CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS SERV		1,00	191.931,15 *	
TOTAL DO LOTE			191.931,15 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			191.931,15	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	
			0,00	

CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empresa    EME - Empresa ME  
 13/05/2019 16:04:36



Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 g



**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 2/2019**

Página: 1

Equipam	Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	001	6863 CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA	SE	1,00	Classificado			191.931,15	191.931,15	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								191.931,15		

Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS

001 6863 CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA





Município de Japira - 2019  
Análise fechamento licitação - Tomada de preço  
Licitação de 2 a 2



Equipiano

Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Tomada de preços	244.380,45	191.931,15	244.380,45	191.931,15	52.449,30	21,46
	Licitação: 2/2019 - Tomada de preços	244.380,45	191.931,15	244.380,45	191.931,15	52.449,30	21,46
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE						
Lote: 1	CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS	244.380,45	191.931,15	244.380,45	191.931,15	52.449,30	21,46
	6983 CONSTRUÇÃO DE 2	244.380,45	191.931,15	244.380,45	191.931,15	52.449,30	21,46
	<b>Total geral</b>	244.380,45	191.931,15	244.380,45	191.931,15	52.449,30	21,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## **ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ.**

### **ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Aos 13/05/2019 (treze dias de maio de 2019), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeados pela Portaria n.º 135/2019 de 10/05/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder a abertura do ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, relativo ao objeto da **Tomada de preços/Normal Nº 2/2019-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, deu-se abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS da proponente considerada HABILITADA, sendo conferida a proposta apresentada, pelo Presidente da Comissão de Licitação e secretariado presente, contendo proposta de preços impressa pelo programa EsProposta, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e proposta anexo do edital, sendo conferido os itens da planilha orçamentária pelo Presidente da Comissão e pela Secretária Débora Divino e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA, perfazendo o valor total de **R\$ 191.931,15 (cento e noventa e um mil e novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**. O valor máximo fixado para a referida licitação é de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)


- 2 -



R\$ 244.380,45 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) á empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório **Tomada de preços Nº 2/2019-PMJ**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
MESSIAS SAMUEL DA SILVA - Presidente CPL

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA - Secretário CPL

  
DÉBORA DIVINO - Secretária CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ.

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos 13/05/2019 (treze dias de maio de 2019), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DEBORA DIVINO, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeados pela Portaria n.º 135/2019 de 10/05/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder a abertura do ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, referente á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO**, relativo ao objeto da Tomada de preços/Normal Nº 2/2019-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, deu-se abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS da proponente considerada HABILITADA, sendo conferida a proposta apresentada, pelo Presidente da Comissão de Licitação e secretariado presente, contendo proposta de preços impressa pelo programa EsProposta, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e proposta anexo do edital, sendo conferido os itens da planilha orçamentária pelo Presidente da Comissão e pela Secretária Débora Divino e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA, perfazendo o valor total de **R\$ 191.931,15 (cento e noventa e um mil e novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**. O valor máximo fixado para a referida licitação é de R\$ 244.380,45 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO** após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) á empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50** e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Tomada de preços Nº 2/2019-PMJ. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA - Presidente CPL

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA - Secretário CPL

DEBORA DIVINO - Secretária CPL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.13 16:38:08 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO

**Data do Edital:** 25/03/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner e Rafael Augusto Bueno de Oliveira

**Publicação do Edital:** TCEPR data de registro em 25/03/2019; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 25/03/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br em 25/03/2019 às 13:31:25seg; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10401, pág. 21 em 25/03/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 57, pág. 215 em 25/03/2019; JCN Correio do Norte, edição 2157, pág. A5 em 26/03/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 11/04/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 11/04/2019 às 09:00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Secretários: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO  
Portaria nº 135 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Nome do participante	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.570.342/0001-01	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES

**2.2) Habilitada:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

**2.3) Desabilitada:** PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:** Houve registro de recurso da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob protocolo nº 264/2019 em 16/04/2019

#### 2.5) Vencedores:

	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Ordem
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI CNPJ 15.703.799/0001-50	191.931,15	Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos	001

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**Valor estimado do edital:** R\$ 244.380,45 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

**Valor gasto no certame:** R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 52.449,30 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

**Percentual de economia:** 21,46%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019** - Processo Administrativo nº 54/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira, 20 de maio de 2019

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
DEBORA DIVINO  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de **R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 20 de maio de 2019

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO

**Data do Edital:** 25/03/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner e Rafael Augusto Bueno de Oliveira

**Publicação do Edital:** TCEPR data de registro em 25/03/2019; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 25/03/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br em 25/03/2019 às 13:31:25seg; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10401, pág. 21 em 25/03/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, seção 3, nº 57, pág. 215 em 25/03/2019; JCN Correio do Norte, edição 2157, pág. A5 em 26/03/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 11/04/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 11/04/2019 às 09:00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** Presidente: MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Secretários: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO

Portaria nº 135 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.570.342/0001-01	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA MORAES

2.2) **Habilitada:** FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

2.3) **Desabilitada:** PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

2.4) **Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:** Houve registro de recurso da empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, sob protocolo nº 264/2019 em 16/04/2019

#### 2.5) Vencedores:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI CNPJ 15.703.799/0001-50	191.931,15	Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos	001
---	------------	--	-----

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 244.380,45 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

**Valor gasto no certame:** R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 52.449,30 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

**Percentual de economia:** 21,46%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 -** Processo Administrativo nº 54/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 20 de maio de 2019.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Secretário

DEBORA DIVINO

Secretário

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de **R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 20 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.20 13:17:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 20 de maio de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas e de frango) para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/05/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fraldas infantis e adultas". O recebimento dos envelopes se dará no dia 03/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PMJ**

**EXCLUSIVO ME OU EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 22.851,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 03/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 20 de maio de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de uma geladeira frost free para a Secretaria de Agricultura". O recebimento dos envelopes se dará no dia 04/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-PMJ**

**PREGÃO Nº 14/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro do exercício corrente.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/05/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
FISCAL DO CONTRATO

**Aplicia**  
FARMÁCIA MANIPULAÇÃO

43 3571 1200  
43 3571 2050

**R. Rio Grande do Sul, 1536**

**REDAÇÃO JORNAL**

Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99833-7895 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**

AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO** SUCURSAL ARAPOTI  
Isamara Diniz David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**

CIRCULAÇÃO

- |                      |                           |                          |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                |
| Cornélio Procópio    | Curiúva                   | Rancho Alegre            |
| Cunibá               | Figueira                  | Primeiro de Maio         |
| Ibatí                | Ventana                   | Florestópolis            |
| Japira               | Sapopema                  | São Gerônimo da Serra    |
| Jaboti               | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| São João do Itararé  | Nova América da Colina    | Arapoti                  |
| Caripolés            | Nova Santa Bárbara        | Jaguariava               |
| Joaquim Távora       | Santa Cecília do Pavão    | Serges                   |
| Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | São José da Boa Vista    |
| Quatiguá             | Congoninhas               | Wenceslau Braz           |
| Jacarezinho          | Itambaracá                | Santana do Itararé       |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             | Jundiá do Sul            |
| Pinhalão             | Leópolis                  | Andradá                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CONTRATO Nº 42/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, sediada em RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo(s) Sr.(a) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 2/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 2/2019.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 92 dias (Noventa e Dois dias), a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 2/2019;**
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

**CLÁUSULA QUARTA:** O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156473-0, visado pelo CAU.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-**

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-**

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente conduzidos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 2/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

**Parágrafo Primeiro:** Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

**Parágrafo Segundo:** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

**Parágrafo Terceiro:** Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

**Parágrafo Quarto:** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

**Parágrafo Segundo** - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado conduzido;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Lidante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	06.002.27.695.0006.2020	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2141	06.002.27.695.0006.2020	901	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatária implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 2/2019**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-**

O prazo de execução da obra será de **92 dias (Noventa e Dois dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 92 dias (Noventa e Dois dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 2/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-**

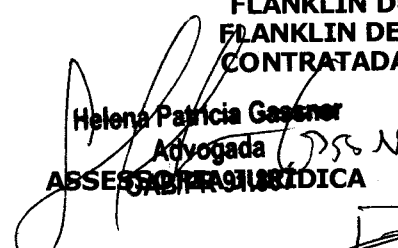
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

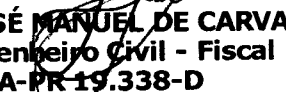
Japira, 20 de maio de 2019.

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**  
**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**  
**CONTRATADA**

  
**Helena Patricia Gasner**  
Advogada  
**ASSESSORA JURÍDICA**

## **TESTEMUNHAS:**

  
**1) JOSÉ MANUEL DE CARVALHO**  
Engenheiro Civil - Fiscal  
CREA-PR-19.338-D

  
**2) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Fiscal do Contrato  
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2019-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 92 dias (Noventa e Dois dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 20/05/2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**  
Representante Legal – Empresa

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Fiscal do Contrato

**JOSE MANUEL DE CARVALHO**  
Engenheiro Civil CREA-PR nº 19338/D  
Engenheiro Fiscal

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.20 14:20:36 -03'00'

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES CONHECIMENTO E INFORMÁTICA REFERENTE AO  
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2019- CMDCA CONSELHEIRO MAIRINCK  
PORTARIA 002/2019-  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 589/2016 e Resolução 001/2019 de 24 de janeiro de 2019 e LEI Nº 13.824, torna público a retificação do Edital nº 001/2019 onde faz se alteração do cronograma do Edital 001/2019, onde se lê:

- 11 - Avaliação de Conhecimentos Específicos: das 08 horas as 10 horas do dia 25/05/2019;
  - 12 - Avaliação de Conhecimento Básico Em Informática: das 13 horas as 15 horas do dia 25/05/2019;
  - 13- Prazo para correção e resultado avaliações: 27/05/2019 a 31/05/2019
  - 14- Divulgação do resultado das avaliações escrita e de informática: 03/06/2019;
  - 15 - Prazo para impugnação das notas divulgadas: 04/06/2019 a 07/06/2019;
- Leia se:
- 11 - Avaliação de Conhecimentos Específicos: das 08 horas as 10 horas do dia 08/06/2019;
  - 12 - Avaliação de Conhecimento Básico Em Informática: das 13 horas as 15 horas do dia 08/06/2019 primeiro grupo - das 15 horas as 17 horas do dia 08/06/2019 segundo grupo - das 08 horas as 10 horas do dia 09/06/2019 terceiro grupo e das 10 horas as 12 horas do dia 09/06/2019 quarto grupo;
  - 13- Prazo para correção e resultado avaliações: 10/06/2019;
  - 14- Divulgação do resultado das avaliações escrita e de informática: 10/06/2019;
  - 15- Prazo para impugnação das notas divulgadas: 11/06/2019 a 14/06/2019;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se  
Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2019.

**GRACIELE VIANA**  
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL  
PRESIDENTE DO CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 92 dias (Noventa e Dois dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 20/05/2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**  
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

**RIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
FISCAL DO CONTRATO

**JOSE MANUEL DE CARVALHO**  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR Nº 19338/D  
ENGENHEIRO FISCAL

**CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
TIPO MENOR VALOR GLOBAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - CMC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - 2º TERMO ADITIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - 2º TERMO ADITIVO DE PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR, no uso de suas atribuições legais e com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração pública RESOLVE REVOGAR em todos os seus termos e por interesse da administração levando em consideração o critério de conveniência e oportunidade, o processo licitatório tombado sob. nº. 04/2019 e consequentemente o 2º Termo Aditivo de Pregão Presencial nº 02/2017 - Contrato Administrativo nº 06/2017.  
Conselheiro Mairinck(PR), 18 de maio de 2019.

**DENILSON PEREIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE CONSELHEIRO MAIRINCK - CMDCA  
Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O QUADRÊNIO  
2020/2024 DO CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO MAIRINCK- PR**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Cayke Renan Rocha do Nascimento	Regular
Cristiane Aparecida Azevedo	Regular
Daniele de Souza Siqueira	Regular
Edrik Cristiano Raphael	Regular
Elvio de Souza	Regular
Fernanda Alves de Souza	Regular
Flavio Silva	Regular
Igor Fabiano Rocha	Regular
Ivan de Souza	Regular
Jaima Leopoldo Ribeiro de Oliveira	Regular
Joelma Aparecida de Souza	Regular
Lidiane Romano da Silva	Regular
Maria Estela da Silva Pereira	Regular
Marlei Aparecida Miranda	Regular
Pedro Leandro de Souza	Indeferido (Edital 001/2019 - Item 3, subitem 3,1-c)
Renan Viana de Souza	Regular
Renato Roberto Oliveira	Regular
Ricardo Luiz da Silva	Regular
Vanderlei José de Oliveira	Regular

Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2019.

**Graciele Viana**  
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CMDCA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheirmairinck.pr.gov.br

**EXTRATO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 111/92, a Lei nº 363/08 Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e a Lei nº 524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/15, NOMEOU as servidoras, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	RG. Nº	CARGO	DECRETO	DATA
Seila Raquel de Almeida	7.608.495-5	Técnico em Enfermagem	35/2019	20/05/2019
Maria Raquel Ferreira Jegler	5.356.366-0	Professora	36/2019	20/05/2019

Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**Iporá****AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 025/2019-PMI**

**PROCESSO Nº 051/2019-PMI**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente.

**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 31 de maio de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporá-PR., 20 de maio de 2019

**WESLEY CELESTINO DA SILVA**  
**PREGOIRO**

45799/2019

**Itambaracá**

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa para Execução de 6.842,97 m² de Recapeamento Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sessão de abertura dos Envelopes dia 07/06/2019 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações. Itambaracá/Pr, 17 de maio de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

45688/2019

**Ivaté****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 028/2019**

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de Junho, realizará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028**, do tipo menor preço por item, do seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, como EPs, itens domésticos, impressora, manutenção de bicicletas e serviços de impressão dentre outros para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ivaté, conforme especificações do plano de trabalho do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde (VIGI-A-SUS) contidas no edital e seus anexos.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044)3673-8000 e e-mail [licitacao.ivate@gmail.com](mailto:licitacao.ivate@gmail.com). A pasta técnica, com inteiro teor do Edital, poderá ser obtida através do site [www.ivate.pr.gov.br](http://www.ivate.pr.gov.br), ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté, 20 de Maio de 2019.

**Univaldo Campaner**  
Prefeito

45689/2019

**Jaguapitã****AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo - menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL**

**E SEUS ANEXOS.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de compras e licitação na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043) 3272-1122. E-mail: [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

Jaguapitã, 20 de maio de 2019.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

45973/2019

**Japira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de **R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)**, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 20 de maio de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal**

45488/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019-PMJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50. **DO OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO; **DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente de 92 dias (Noventa e Dois dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Japira, 20/05/2019. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal.** **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, Representante Legal Empresa.** **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Fiscal do Contrato.** **JOSE MANUEL DE CARVALHO, Engenheiro Civil CREA-PR nº 19338/D, Engenheiro Fiscal**

45886/2019

**Jardim Alegre****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada (LAS) para a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, a ser implantada no lote nº 09-B, da Gleba Pindaíva, Seccção A, Município de Jardim Alegre-PR.

45677/2019

**Jussara****AVISO DE EDITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019- PMJ**

**TIPO: Menor Preço Global**

**Natureza: Presencial**

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:

**OBJETO:** aquisição de móveis planejados sob medida, destinados à sala de vacinas do Posto de Saúde.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados ou ainda pelo site [www.jussara.pr.gov.br](http://www.jussara.pr.gov.br), link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaqueçaba - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento Menor Preço por Lote, através de Aquisição, visando "AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA E CARRETA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL". Preço máximo global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); Data de abertura: Dia 03/06/2019 às 09h30min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 21/05/2019 a partir das 08h00min horas até o 03/06/2019 às 08h00min horas, no site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município [www.guaquecaba.pr.gov.br](http://www.guaquecaba.pr.gov.br), para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail [licitacao@guaquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaquecaba.pr.gov.br). Dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaqueçaba, 20 de Maio de 2019.  
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ****AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - PMI**

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no site oficial do município, para download, a íntegra da publicação desta ERRATA, ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - PMI, Processo Administrativo nº 006/2019. Em face das alterações, a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.ibipora.pr.gov.br/licitacao>.

Ibiporá, 17 de maio de 2019.  
JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019**

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.810, torna público que realizará, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto Recapeamento Asfáltico de diversas localidades no Município, tudo de acordo com o Convênio n.867031/2018/Ministério das Cidades/Caixa - PROCESSO nº1053095-00/2018 (Projetos, planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos). VALOR MÁXIMO: R\$ 246.677,14 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes das planilhas orçamentárias que integram o edital. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br). LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede DATA: 07 de Junho de 2019 HORÁRIO: 09:00 horas.

Icaraima, 17 de Maio de 2019.  
JOÃO GILSON PRADO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 25/2019 - PMI**

PROCESSO Nº 51/2019.  
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 31 de maio de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Alto Ipiranga - Iporá - PR.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município [www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br).  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporá-PR, 20 de Maio de 2019  
WESLEY CELESTINO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de empresa para Execução de 6.842,97 m² de Recapeamento Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sessão de abertura dos Envelopes dia 07/06/2019 à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações.

Itambaracá - PR, 16 de maio de 2019  
CARLOS CESAR DE CARVALHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 03/06/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043) 3272-1122. E-mail: [compras@jaguapita.pr.gov.br](mailto:compras@jaguapita.pr.gov.br).

Jaguapitá, 20 de maio de 2019.  
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - PMJ**

Tomada de preços Nº 2/2019-PMJ. PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PORTAIS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847718/2017/MTUR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO; DO VALOR: R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 92 dias (Noventa e Dois dias). Japira, 20/05/2019. ANGELO MARCOS VIGILATO, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, JOSE MANUEL DE CARVALHO. Prefeito Municipal, Representante Legal Empresa, Fiscal do Contrato, Engenheiro Civil CREA-PR nº 19338/D Engenheiro Fiscal.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-PMJ**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICADO o objeto a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 20 de maio de 2019  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0103/2019**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0103/2019, objeto: "Contratação de empresa para a execução de terraços embutidos (incluindo o serviço de demarcação por técnico habilitado), a serem confeccionados com Pá Carregadeira.". O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 20 de maio de 2019.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019.  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.  
Objeto: Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 03 de junho de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 04 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br).

Marialva-PR, 17 de maio de 2019.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, visando a Contratação de empresa para implantação e modernização de infraestrutura esportiva (Ginásio de Esportes Birão), no município de Marumbi, Estado do Paraná, conforme Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Informações: telefone (43) 3441-1212, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, e-mail: [licitacao@marumbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@marumbi.pr.gov.br). Edital e anexos colocados à disposição dos interessados no site [marumbi.pr.gov.br](http://marumbi.pr.gov.br).

Marumbi - PR, 2 de maio de 2019.  
ADHEMAR FRANCISCO REJANI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, que fará realizar às 09:30 horas do dia 07 de junho de 2019, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, visando a Contratação de empresa para construção de um barracão industrial, destinado a apoiar empreendimentos produtivos, conforme plano de implementação, no município de Marumbi, estado do Paraná, conforme Edital de Tomada de Preços nº 03/2019.

